



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Descoberto

Área Esp. - Entre Quadras 41/42 - Fone: 020-1202 - CEP 72900-000 - Centro
CGC-MF 00.097.857/0001-71

*Administrando
com o Novo*

LEI Nº 181 de 04 de março de 1993.

"Dispõe sobre contratação por prazo determinado e dá outras providências."

JOSÉ ELIAS LOBO, prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, na forma do Art. 37 IX da Constituição Federal e do Art. 88 da Lei nº 180/93, servidores para ocupar os seguintes cargos:

I- 10(dez) cargos de professor devidamente habilitado;

II- 05(cinco) cargos de Assistente de ensino com 2º grau completo;

III- 05(cinco) cargos de auxiliar de ensino com 1º grau completo; ficando vetada a contratação que não exclusivamente para a zona rural;

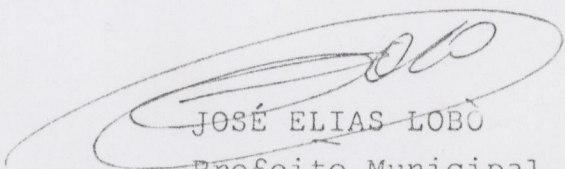
IV- 10(dez) cargos de merendeiras;

V- 10(dez) cargos de vigia.

Art. 2º - A contratação autorizada no Artigo anterior dar-se-á pelo prazo máximo de 01(um) ano, durante o qual deverá ser realizado concurso público para o seu provimento definitivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos 04 dias de março de 1993.


JOSÉ ELIAS LOBO

Prefeito Municipal